LEI Nº 1964 -A

Projeto de Lei nº 137/07
de autoria do
Vereador Luís Cláudio Bili

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 1768-A, que institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Ciclista, transformando-o em Semana do Ciclista, e dá outras providências.
Proc. nº 35253/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º e o art. 3º da Lei nº 1768-A, de 22 de setembro de 2006:

" Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana do Ciclista a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de novembro".

" Art. 2º - ...

" Art. 3º - A organização do Passeio Ciclístico e demais eventos ficará sob a responsabilidade da seguinte comissão: um representante do Poder Executivo; um representante do Poder Legislativo; um representante da Associação dos Ciclistas de São Vicente – Região Metropolitana; um representante da Associação Brasileira de Ciclistas, e um representante da Liga Santista de Ciclismo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de março de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/03/08
Jornal Vicentino
258/07